

# Re: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

De licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br>

Para < licitacao@o2pluscard.com.br>

Data 13/03/2025 14:40

Boa tarde.

Segue reposta aos pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital 002/2025 fornecido pela Secretaria demandante.

Att.

Rachel.

Ilma. Sr.ª Pregoeira, em resposta ao pedido de esclarecimento apresentado, seguem os devidos esclarecimentos.

Informo que as informações fornecidas servem de base para as solicitações anteriores.

### 1. Taxa de Administração

A taxa de administração de -4,87% foi fixada com base em levantamento de mercado, representando o valor médio praticado por empresas do setor para serviços de natureza semelhante. Esse valor foi utilizado como referência técnica e econômica para fins de análise de propostas e viabilidade da execução contratual, não representando um limite máximo.

Portanto, a licitante poderá apresentar proposta com taxa de administração mais negativa.

### 1. Rede Credenciada

A empresa contratada deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho — mesmo prazo fixado para a entrega dos cartões —, uma lista de estabelecimentos credenciados com a seguinte configuração mínima:

- 8 (oito) estabelecimentos comerciais localizados na sede do município de Santo Antônio de Pádua, contemplando mercados, supermercados e mercearias;
- 1 (um) estabelecimento comercial em cada distrito do município, garantindo ampla cobertura territorial para os beneficiários do programa.

A rede credenciada deverá estar plenamente operacional na data da ativação dos cartões e poderá ser ampliada durante a vigência do contrato, conforme necessidade operacional e mediante solicitação da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Essa exigência visa assegurar que os beneficiários tenham acesso a uma rede de estabelecimentos devidamente estruturada e funcional desde o início da execução contratual, garantindo cobertura adequada em todas as regiões do município.

## III. Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de comprovação de tempo mínimo de 1 (um) ano na execução de serviço semelhante fundamenta-se na natureza continuada e na complexidade do objeto contratado.

A contratação envolve a prestação de serviço contínuo e estratégico de:

- Gerenciamento financeiro e controle de valores;
- Administração de rede credenciada de estabelecimentos comerciais;
- Gestão de recargas periódicas aos beneficiários do programa de assistência social.

A regularidade na execução do contrato depende diretamente da experiência da empresa contratada em administrar serviços semelhantes com duração estendida e complexidade operacional.

A exigência de comprovação de no mínimo 1 (um) ano de experiência visa garantir que a empresa licitante tenha a estrutura operacional consolidada e a capacidade de gestão técnica necessárias para executar o serviço por período prolongado, inclusive em casos de prorrogação contratual prevista na Lei nº 14.133/2021.

A ausência de experiência comprovada em contratos de longa duração poderia comprometer a qualidade e a estabilidade da execução dos serviços, especialmente considerando a possibilidade de prorrogação por até 10 (dez) anos.

Por fim, a gestão de valores financeiros, o controle de recargas periódicas e o funcionamento de uma rede credenciada requerem processos consolidados e capacidade técnica já testada no mercado, a fim de reduzir o risco de falhas operacionais e interrupção nos serviços prestados.

## 1. Prazo para Recarga e Pagamento

A primeira recarga dos cartões deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da nota de empenho, coincidindo com o prazo de entrega dos cartões.

As recargas subsequentes deverão ser realizadas mensalmente, em data previamente acordada com a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos cartões e confirmação da recarga.

Em caso de atraso no pagamento, aplicam-se as previsões contidas no edital e no termo de referência em relação à correção monetária (com base no IPCA-E) e aos juros de mora (0,5% ao mês), conforme estabelecido contratualmente.

#### 1. Conclusão

As informações prestadas têm o objetivo de esclarecer os critérios e condições estabelecidos no edital e no termo de referência, assegurando a transparência e o equilíbrio técnico e econômico na execução do contrato.

tenciosame	ente,		

Município de Santo Antônio de Pádua - Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Dr. Ferreira da Luz, 44, Centro - Tel.: (22) 3853-0102

assistenciasocial@santoantoniodepadua.rj.gov.br

Em 11/03/2025 09:19, licitacao@santoantoniodepadua.rj.gov.br escreveu:

Bom dia!

A solicitação de esclarecimentos será encaminhada a Secretaria demandante para análise e manifestação.

Atenciosamente.

Margareth

Setor de Licitação

Em 10/03/2025 17:18, licitacao@o2pluscard.com.br escreveu:

Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social – Santo Antônio de Pádua/RJ

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2025 - Processo Administrativo nº 229/2025

Impetrante: O<sup>2</sup> Plus Card Instituição de Pagamentos Ltda.

CNPJ: 02.976.530/0001-03

Endereço: R. Washington Luiz, 1010, VI. Bom Gosto - Aguaí/SP

Representante legal: Thanylla dos Santos Morais

**CPF:** 221.254.148-13

E-mail para contato: licitacao@o2pluscard.com.br

Ilustríssima Comissão de Licitação,

A empresa O² Plus Card Instituição de Pagamentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.976.530/0001-03, com sede à R. Washington Luiz, 1010, VI. Bom Gosto – Aguaí/SP, representada por Thanylla dos Santos Morais, CPF 221.254.148-13, vem, respeitosamente, nos termos do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, requerer ESCLARECIMENTOS sobre o Pregão Eletrônico nº 002/2025, conforme os questionamentos a seguir:

# 1. SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NEGATIVA

O edital estabelece um **percentual máximo de taxa de administração negativa de -4,87%**, o que pode comprometer a viabilidade da prestação do serviço e restringir a competitividade.

Como foi definido esse percentual de -4,87%?

Se uma empresa quiser oferecer uma taxa mais negativa que o limite previsto, sua proposta será desclassificada?

## 2. SOBRE A REDE CREDENCIADA

O edital não especifica o número mínimo de estabelecimentos credenciados exigidos nem o prazo para comprovação da rede.

- Qual a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados exigida?
- Qual o prazo para a apresentação da lista de estabelecimentos credenciados?
- Há exigência de que a rede credenciada atenda a determinados critérios geográficos?

O Acórdão 3.407/2014 – TCU – Plenário determina que a Administração deve definir parâmetros objetivos para evitar exigências desproporcionais ou omissivas.

## 3. SOBRE O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O edital exige **atestados que comprovem a prestação de serviço por no mínimo 1 ano consecutivo**, o que pode impedir a participação de empresas qualificadas com experiência relevante em períodos menores.

✓ Qual a justificativa técnica para a exigência de tempo mínimo de 1 ano para a capacidade técnica?
✓ Há estudo demonstrando que empresas que prestaram o serviço por períodos menores não teriam capacidade técnica para a execução do contrato?

O Acórdão 1.214/2013 – TCU – Plenário considera ilegal a exigência de tempo mínimo de execução quando não houver justificativa técnica fundamentada.

## 4. SOBRE OS PRAZOS DE RECARGA E PAGAMENTO

O edital não define claramente os prazos para a recarga dos cartões e o pagamento à contratada após a recarga, o que pode afetar a gestão financeira da empresa vencedora.

- Qual o cronograma exato para a recarga dos cartões?
- Qual o prazo de pagamento à contratada após a recarga?
- Em caso de atraso no pagamento, há previsão de correção monetária ou aplicação de juros?
- O Acórdão 1.492/2016 TCU Plenário determina que os editais devem conter todas as informações necessárias à formulação das propostas.

Diante das questões apresentadas, solicitamos o devido esclarecimento dentro do prazo legal, garantindo **transparência e ampla competitividade** no certame.

Atenciosamente,